



SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de veículo zero quilômetros, ano modelo 2026, tipo Minivan, com capacidade para 7 (sete) passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Assunção-PB, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

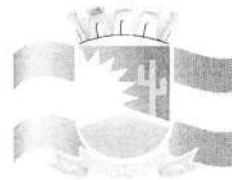
2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Capacidade: Mínimo de 07 (sete) lugares, incluindo o motorista, com cintos de segurança de	UND	2	159.745,07	319.490,14





SETOR DE CONTRATAÇÃO

3 pontos para todos os ocupantes.
Motorização: Combustível Flex (Gasolina/Etanol), potência mínima de 105 cv e torque mínimo de 16,5 kgfm.
Transmissão: Câmbio Automático de no mínimo 06 (seis) marchas.
Direção: Assistência Elétrica ou Hidráulica.
Segurança Obrigatória:
Sistema de freios ABS e EBD; Controle de estabilidade e tração; Airbags frontais (mínimo); Assistente de partida em rampa (Hill Hold).
Conforto e Conveniência: Ar-condicionado com saídas para as fileiras traseiras; Vidros e travas elétricas em todas as portas; Sistema de som com conectividade Bluetooth e entrada USB; Sensores de estacionamento traseiros.
Dimensões Referenciais: Comprimento mínimo de 4.350 mm e entre-eixos mínimo de 2.600 mm para garantir habitabilidade na terceira fileira. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 01 (UM) anos ou 100.000 km.

A contratada deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em um raio de até (100km) do município de Assunção/PB.

DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO: O veículo deverá ser entregue em estado de zero quilômetro, sem uso prévio, devendo o seu primeiro faturamento (Nota Fiscal de Fábrica) ser emitido obrigatoriamente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO PB.

Não será aceito, sob hipótese alguma, veículo que já tenha sido objeto de faturamento anterior para concessionárias, lojistas ou terceiros (veículo de estoque/repassa), devendo o primeiro registro e emplacamento junto ao órgão de trânsito (DETRAN) ser realizado diretamente em nome da Administração Pública Municipal.

Total 319.490,14

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 319.490,14.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:





SETOR DE CONTRATAÇÃO

Entrega: 10 (dez) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

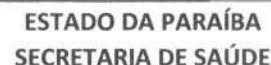
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Veículo(s), mediante liberação dos documentos necessários para emplacamento que deverá ter como o 1º em nome do órgão comprador, após aprovação de vistoria técnica do setor competente do Município, e apresentação e aceitação da Nota fiscal e nota de empenho.

Assunção - PB, 12 de Maio de 2026.


ELIVELTON SANTOS SILVA
Agente de Contratação





Aquisição de veículo zero quilômetro ano modelo 2026, tipo Minivan, com capacidade para 07 (sete) passageiros, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de saúde de Assunção PB

MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇO	DÃO SILVEIRA LTDA	TCE PB - SALGADINHO	MÉDIA	V. Total
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Capacidade: Mínimo de 07 (sete) lugares, incluindo o motorista, com cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Motorização: Combustível Flex (Gasolina/Etanol), potência mínima de 105 cv e torque mínimo de 16,5 kgfm. Transmissão: Câmbio Automático de no mínimo 06 (seis) marchas. Direção: Assistência Elétrica ou Hidráulica. Segurança Obrigatória: Sistema de freios ABS e EBD; Controle de estabilidade e tração; Airbags frontais (mínimo); Assistente de partida em rampa (Hill Hold). Conforto e Conveniência: Ar-condicionado com saídas para as fileiras traseiras; Vidros e travas elétricas em todas as portas; Sistema de som com conectividade Bluetooth e entrada USB; Sensores de estacionamento traseiros. Dimensões Referenciais: Comprimento mínimo de 4.350 mm e entre-eixos mínimo de 2.600 mm para garantir habitabilidade na terceira fileira. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 01 (UM) anos ou 100.000 km. A contratada deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em um raio de até (100km) do município de Assunção/PB. DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO: O veículo deverá ser entregue em estado de zero quilômetro, sem uso prévio, devendo o seu primeiro faturamento (Nota Fiscal de Fábrica) ser emitido obrigatoriamente em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO PB. Não será aceito, sob hipótese alguma, veículo que já tenha sido objeto de faturamento anterior para concessionárias, lojistas ou terceiros (veículo de estoque/repass), devendo o primeiro registro e emplacamento junto ao órgão de trânsito (DETRAN) ser realizado diretamente em nome da Administração Pública Municipal.	UND	2	R\$ 161.335,21	R\$ 158.000,00	R\$ 159.900,00	R\$ 159.745,07	R\$ 319.490,14
							TOTAL	R\$ 319.490,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO-PB COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CNPJ: 01.612.635/0001-02

Responsável: ELIVELTON SANTOS SILVA

Matrícula: 20171092

Telefone: (83) 99630-7904

Departamento: Licitação



Relatório de Cotação: VEICULO TIPO MINIVAN COM 07 LUGARES - 2026

Pesquisa realizada entre 12/05/2026 10:24:28 e 12/05/2026 10:43:47

Relatório gerado no dia 12/05/2026 10:46:18 (IP: 45.232.224.141)

Observações Gerais: Aquisição de veículo zero quilômetro ano modelo 2026, tipo Minivan, com capacidade para veículo 07 (sete) passageiros, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de saúde de Assunção PB

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEICULO TIPO MINIVAN COM 07 LUGARES - 2026

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8		2	R\$ 161.335,21 (un)	-	R\$ 161.335,21	R\$ 322.670,42
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.502.894/0001-04 - Município de Nova Bassano			470292	07/04/2026	R\$ 157.000,00
2	09.072.448/0001-95 - Prefeitura Municipal de Natuba			465919	19/03/2026	R\$ 165.663,33
3	08.924.052/0001-66 - Prefeitura Municipal de São José de Piranhas			463633	11/03/2026	R\$ 161.342,31
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 161.342,31		R\$ 161.335,21
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 161.335,21		

Valor Global: R\$ 322.670,42

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 161.335,21 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 161.335,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 161.335,21

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Capacidade: Mínimo de 07 (sete) lugares, incluindo o motorista, com cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Motorização: Combustível Flex (Gasolina/Etanol), potência mínima de 105 cv e torque mínimo de 16,5 kgfm. Transmissão: Câmbio Automático de no mínimo 06 (seis) marchas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 157.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.502.894/0001-04

Órgão: Município de Nova Bassano

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (PORTARIA SES Nº 882/2025 – PROA Nº 25/2000-0112365-2) E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; NA COR BRANCA; ANO/MODELO 2025/2026; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBU - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO; NA COR BRANCA; ANO/MODELO 2025/2026; 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; FREIOS ABS/EBD; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; 2 AIR BAG FRONTAL; 2 AIR BAG LATERAL E 2 AIRBAG COLUNA TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; ALARME ANTIFURTO; PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 160 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE 390 KG; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; KIT MULTIMÍDIA INSTALADO; TAPETES; PROTEÇÃO DO MOTOR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 53 LITROS; RODAS DE LIGA LEVE, PNEUS DE, NO MÍNIMO, ARO 16; EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACAD

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 07/04/2026 08:44

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 470292

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
89.306.898/0004-87 *VENCEDOR*	PRETTO VEICULOS LTDA	R\$ 149.000,00
00.485.542/0001-00	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	R\$ 160.000,00
34.556.828/0001-42	E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 162.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 165.663,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.072.448/0001-95

Órgão: Prefeitura Municipal de Natuba

Objeto: Aquisição de veículos, (zero) km, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Natuba-PB

Descrição: Veículo 0 km, tipo minivan, cor branca, capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ano/modelo 2026. Combustível: alcool/gasolina; 04 portas; potencia mínima de 105 cv; cambio manual ou automatico, com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a re; direcao eletri - Veículo 0 km, tipo minivan, cor branca, capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ano/modelo 2026. Combustível: alcool/gasolina; 04 portas; potencia mínima de 105 cv; cambio manual ou automatico, com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a re; direcao eletrica ou hidraulica; ar-condicionado; vidros e travas eletricas; freios ABS; airbag duplo; kit multimidia com integracao para smartphone; capacidade do tanque de combustivel de no minimo 50 litros. O veículo devera conter todos os equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e normas do CONTRAN, com garantia total de fabrica por, no minimo, 12 (doze) meses. Devera ser entregue emplacado e licenciado, em nome do Municipio solicitante, sem onus adicional.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 19/03/2026 12:10

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 465919

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.579.356/0004-30 *VENCEDOR*	GAMA AUTOS LTDA	R\$ 149.990,00
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 172.000,00
51.705.212/0001-05	GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 175.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 161.342,31

CNPJ: 08.924.052/0001-66

Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo VAN e MINIVAN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas – PB

Descrição: Aquisição de veículo automotor, tipo SUV/minivan, ano 2026, modelo 2026, cor básica, com 07 lugares, tipo 0 (zero) km, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, motor 1.8 com potência acima de 106 cv, 6 airbags, Transmissão automática de 6 velocidades, - Aquisição de veículo automotor, tipo SUV/minivan, ano 2026, modelo 2026, cor básica, com 07 lugares, tipo 0 (zero) km, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, motor 1.8 com potência acima de 106 cv, 6 airbags, Transmissão automática de 6 velocidades, Ar-condicionado digital, vidros e travas elétricos, retrovisores elétricos, alerta de colisão frontal, frenagem automática de emergência, assistente de partida em rampa e alerta de ponto cego nas versões superiores, rodas de liga leve aro 16, luzes em LED, itens de segurança obrigatórios - conforme CTB e CONTRA

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 11/03/2026 22:28

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 463633

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.585.424/0001-65 *VENCEDOR*	RIO VALE AUTOMOTORES LTDA	R\$ 161.300,00
51.705.212/0001-05	GB COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 161.384,61





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 12/05/2026 10:43:38

Acessar a fonte [aqui](#)



DÃO SILVEIRA MOTORS LTDA



COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE: Prefeitura municipal Assunção

CNPJ: 01.612.635/0001-02

ESPECIFICAÇÃO		QUAN.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8- 111 CV			RS 316.000,00
	7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador eletrônico do parabrisas / Trava elétrica da porta com acionamento no vidro / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corredeira / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alarma de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16" / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) / Acendimento automático do motor / Sensor de estacionamento traseiro / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start - Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível	2	R\$158.000,00	
COR : BRANCA				R\$

IMPORTANT! Os valores acima estão sujeitos a variações, inclusive em função de mudanças na política tributária ou de modelo do veículo, portanto fica assim entendido que o valor final será aquele em vigor da data de faturamento, havendo aumento no preço do veículo pela montadora o cliente deverá pagar a diferença.

*Validade da proposta 19/05/2026

Campina Grande (PB) 12/05/2026

ATENCIOSAMENTE

DÃO SILVEIRA MOTORS LTDA
Francisclay Silva
SUPERVISOR COMERCIAL

Rua João Suassuna, Nº 746 - Centro CEP: 58.400-036 - Campina Grande - PB
CNPJ 08.811.523/0001-70 - Ins. Estadual 16.000.371-7 - Ins. Municipal 001.975-3
Fone: (83) 2101-8000 Fax: (83) 2101-8008 E-mail: daosilveira@daosilveira.com.br





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

155345/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Contratos

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho

DATA DE ENTRADA: 22/12/2025

ASSUNTO: Contrato - Nº 00000158/2025 - Taps - Tambai Autos, Pecas E Servicos Ltda - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

INTERESSADOS: ERIVAN JULIO DA SILVA
Jose Leandro Moraes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251119PE00033

CONTRATO Nº: 00158/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E TAPS –
TAMBAI AUTOS, PECAS E SERVICOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Maciel de Sousa, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TAPS – TAMBAI AUTOS, PECAS E SERVICOS LTDA - AV LIBERDADE, 2399 - CENTRO - BAYEUX - PB, CNPJ nº 27.328.025/0001-75, neste ato representado por Victor Diniz Cavalcanti, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, 400, Apto 2902 - Altiplano - João Pessoa - PB, CPF nº 007.577.864-56, Carteira de Identidade nº 1899272 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00033/2025 - 02, de 08 de Dezembro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 07 (SETE) LUGARES, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00033/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 319.800,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Especificações Técnicas Mínimas – Veículo Tipo Minivan – 7 Lugares 1. Tipo do Veículo: Minivan, 0 km, 7 (sete) lugares, nacional, movido a combustível flex (etanol/gasolina). 2. Motorização: Motor mínimo 1.8L, 4 cilindros. Potência mínima: 106 cv com gasolina e 111 cv com etanol. Torque mínimo: 17,7 kgfm com etanol. Injeção eletrônica: Flex Fuel 3. Transmissão: Automática 4. Direção: Assistida (elétrica ou hidráulica) 5. Freios: Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) Freios a disco dianteiros e traseiros a tambor 6. Suspensão: Dianteira: Independente. Traseira: Eixo de torção 7. Rodas e Pneus: Rodas de aço aro 15" ou superior. Pneus: 195/65 R15 ou equivalente. Estepe de igual tamanho e tipo dos demais 8. Dimensões e Peso (mínimos): Comprimento total: 4.360 mm. Largura: 1.735 mm. Altura: 1.660 mm. Entre-eixos: 2.620 mm. Capacidade do porta-malas: mínimo 162 litros com 7 lugares. Peso bruto total: mínimo 1.800 kg 9. Capacidade: 7 (sete) ocupantes, incluindo o motorista. Bancos dispostos em 3 fileiras 10. Equipamentos e Itens de Série: Ar-	CHEVROLET SPIN LTZ	UNID	2	159.900,00	319.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

condicionado. Vidros elétricos nas 4 portas. Travas elétricas nas portas. Retrovisores com regulagem elétrica. Computador de bordo. Sistema de som com rádio AM/FM, USB e Bluetooth. Airbags frontais (motorista e passageiro). Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Capacidade do tanque de combustível 53 litros. Encostos de cabeça para todos os assentos. Limpador e desembaçador traseiro. Sensor de ré ou câmera de ré. Garantia mínima de fábrica de 3 anos 11. Cor Externa: Branco sólido 12. Garantia: – Mínima de 12 meses					
					Total: 319.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

10.301.2001.1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMS

08.244.2001.1044 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/12/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, frete, logística e demais custos necessários até a entrega dos veículos no endereço indicado pela Administração;
- k - Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer peça, componente ou sistema defeituoso durante o período de garantia, sempre que constatado vício ou falha de fabricação;
- l - Garantir a integridade e a qualidade dos veículos, responsabilizando-se por eventuais danos, defeitos de fabricação ou vícios ocultos, observadas as garantias legais e contratuais;
- m - Entregar os veículos obrigatoriamente com ano de fabricação 2025 e modelo 2026, zero quilômetro, atendendo a todas as condições técnicas e operacionais definidas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a *compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela*. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 08 de Dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

ERIVAN JULIO DA SILVA
Data: 09/12/2025 10:23:24-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente

VICTOR DINIZ CAVALCANTI
Data: 08/12/2025 16:14:45-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**TAPS – TAMBAL AUTOS, PECAS E
SERVICOS LTDA**
VICTOR DINIZ CAVALCANTI
007.577.864-56